



PROCESSO Nº 50500.118935/2021-11
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA TÜV
RHEINLAND DUCTOR LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em exercício, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, portador da Matrícula Funcional nº 3246034, designado pela Deliberação nº 84 de 17 de fevereiro de 2025, publicada na Seção 2, Edição 35 do Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **TÜV RHEINLAND DUCTOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.096.581/0001-70, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 6º andar, Conjunto 61, Bloco I – Água Branca, em São Paulo/SP, CEP: 05001-903, neste ato representada por seus Diretores, o Senhor **PAULO ROBERTO MARQUES CINTRA** e o Senhor **PAULO ROBERTO HAIPEK**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.118935/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAÇÃO** do instrumento de contrato original, em razão da dissolução do CONSÓRCIO TÜV RHEINLAND - GEOSISTEMAS 02 (CNPJ nº 44.672.169/0001-63), **passando a empresa TÜV RHEINLAND DUCTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.096.581/0001-70, a ser a única contratada e responsável pela execução dos serviços**, em conformidade com o Instrumento Particular de Dissolução do Consórcio - CONSÓRCIO TÜV RHEINLAND - GEOSISTEMAS 02, protocolado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 2.425.115/25-0, a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

1.1.1.1. A Contratada deverá apresentar o comprovante de registro na Junta Comercial no prazo máximo até 15/07/2025, sob pena de rescisão do Contrato.

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 18 (dezoito) meses, com início na data de **06/07/2025** e término em **06/01/2027**, ou até a conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2021 de serviços técnicos especializados de apoio em engenharia consultiva, gerenciamento e operação das demandas referentes às novas outorgas e prorrogações antecipadas em ferrovias e em rodovias para o desenvolvimento das atividades de competência regimental da Superintendência de Concessão da Infraestrutura (Sucon), da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos termos do Anexo I da Resolução ANTT nº 5.888, de 12 de maio de 2020, da Deliberação ANTT nº 270, de 12 de maio de 2020 e da Portaria Sucon nº 2, de 15 de junho de 2020, na sede da ANTT, em Brasília/DF, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 482.266,22 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 8.680.791,96 (oito milhões, seiscentos e oitenta mil setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Engenheiro Coordenador	1	38.036,39	38.036,39	456.436,68	684.655,02
2	Administrativo Auxiliar	-	-	-	-	-
3	Bacharel em Direito Júnior	2	10.233,38	20.466,76	245.601,12	368.401,68
4	Economista Júnior	3	8.262,55	24.787,65	297.451,80	446.177,70
5	Engenheiro Ambiental Júnior	1	22.122,72	22.122,72	265.472,64	398.208,96
6	Engenheiro Projetista Júnior	2	22.122,72	44.245,44	530.945,28	796.417,92
7	Bacharel em Direito Pleno	3	11.720,95	35.162,85	421.954,20	632.931,30
8	Engenheiro Civil - Transportes - Pleno	1	24.528,80	24.528,80	294.345,60	441.518,40
9	Engenheiro Civil - Rodovias - Pleno	1	24.528,80	24.528,80	294.345,60	441.518,40
10	Engenheiro Civil - Ferrovias - Pleno	1	24.528,80	24.528,80	294.345,60	441.518,40
11	Engenheiro Orçamentista - Pleno	2	24.528,80	49.057,60	588.691,20	883.036,80
12	Engenheiro Projetista - Pleno	4	24.528,80	98.115,20	1.177.382,40	1.766.073,60
13	Contador Pleno	-	-	-	-	-
14	Administrativo Sênior	-	-	-	-	-
15	Economista Sênior	1	12.400,49	12.400,49	148.805,88	223.208,82
16	Engenheiro Civil - Transportes - Sênior	2	32.142,36	64.284,72	771.416,64	1.157.124,96
VALOR TOTAL				482.266,22	5.787.194,64	8.680.791,96

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 8.680.791,96 (oito milhões, seiscentos e oitenta mil setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 393001;

Fonte de Recursos: 1050000016;

Programa de Trabalho: 235534;

Elemento de Despesa: 339039-05;

Nota de Empenho: 2025NE000306.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 20.353,43
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 29.565,00
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 9.773,55
Subtotal	R\$ 59.691,98
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	R\$ 18.056,64
TOTAL	R\$ 77.748,62

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando R\$ 434.039,60 (quatrocentos e trinta e quatro mil trinta e nove reais e sessenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral em exercício

PELO CONTRATADA:

PAULO ROBERTO MARQUES CINTRA
Diretor

PAULO ROBERTO HAIPEK
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor-Geral, em exercício**, em 03/07/2025, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Marques Cintra, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Haipek, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33564750** e o código CRC **E0614F49**.